



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 680 / 86

AUTORIZA ADITAMENTO DE CONVÊNIO E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio de Assistência Médico-Psiquiátrica existente entre esta Prefeitura e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais-FHEMIG, visando à prorrogação do mesmo por um ano, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1987.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, igualmente autorizado a repassar à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, durante o exercício financeiro de 1987, a cada trimestre, a importância correspondente a 1/3 (um terço) do Salário Mínimo Regional, vigente no Estado de Minas Gerais no respectivo trimestre, a título de subvenção para custeio das atividades conveniadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento para o exercício de 1987.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 04 de dezem-


- José Francisco Milagres Primo -

Prefeito Municipal